



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 8301/2016

8.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Almeirim

Pedro Miguel César Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Almeirim:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 76.º e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Almeirim, na sua reunião ordinária de 20 de junho de 2016, deliberou por unanimidade dar início ao procedimento da 8.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Almeirim.

No âmbito do mesmo procedimento, foi ainda deliberado dar início ao período de participação previsto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

Durante este período, os interessados poderão consultar os elementos aprovados em reunião de Câmara relativos ao presente procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Almeirim, na Divisão de Habitação e Urbanismo no edifício sede do Município, durante o horário de expediente ou no sítio da Internet do Município de Almeirim em www.cm-almeirim.pt

Os interessados deverão apresentar as sugestões ou informações mediante exposição dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, devendo nesta constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que se apresentam.

Finalmente foi ainda deliberado dispensar esta alteração do Plano Diretor Municipal do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo n.º 120.º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, na sua redação atual.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

21 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

609684826

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 159/2016

Alteração ao alvará de loteamento urbano com obras de urbanização n.º 5/1994

Hernâni Dinis Venâncio Dias, presidente da Câmara Municipal de Bragança:

Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, irá decorrer o período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará, relativa ao pedido de alteração da operação de loteamento urbano, titulado pelo alvará de loteamento n.º 5/1994, de 26 de setembro de 1994, sito na Zona de Penência, na freguesia de S. Pedro dos Serracenos, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o art.º n.º 1317, cujo requerente é a Junta de Freguesia de S. Pedro de Serracenos, pessoa coletiva n.º 506 620 565, proprietário do lote n.º 47.

A alteração pretendida compreende a regularização da área do lote 48, derivado da alteração efetuada na estrutura viária, aquando da execução das obras de urbanização.

O arruamento foi executado em cima do lote 48, absorvendo parte da sua área, passando esta para domínio público.

Assim, é proposto a regularização do alvará de loteamento no sentido de, eliminar o lote 47 com a área de 572 m², passando 337 m², da área do lote, para domínio público, e 235 m² para o lote 48, registado com 567 m², ficando com 802 m².

As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos, dispostos no Plano Diretor Municipal, pelo que nos parecem viáveis. Mantêm-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e suas alterações.

O período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará terá início no quinto dia a contar da data de publicação do anúncio no *Diário da República*, e decorrerá pelo período de 10 dias úteis, será igualmente publicitado nos locais de estilo e na página da internet do Município de Bragança.

Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, nos dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:00 horas.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único de Atendimento.

23 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias* (Dr.).

209683124

MUNICÍPIO DE ELVAS

Declaração de retificação n.º 701/2016

Retificação ao Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização das Fortificações de Elvas

Candidatura a Património Mundial

Por ter sido publicado com inexatidão o Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização das Fortificações de Elvas — Candidatura a Património Mundial, publicado na 2ª série do *Diário da República* n.º 75 de 18 de abril, aviso n.º 5043/2016, torna-se necessário proceder a uma retificação ao Regulamento do Plano, a qual consta da alteração aos artigos 19º, alínea a) do n.º 1 do artigo 20º e n.º 1 do artigo 21º, conforme a seguir se indica:

Artigo 19º

Onde se lê a palavra «com» deve ler-se a palavra «indústria», ficando a ler-se a seguinte frase: «Os espaços de atividades económicas são destinados preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização do espaço urbano, podendo coexistir, indústrias, comércio, equipamentos e serviços».

Artigo 20º

Retira-se a alínea a) do n.º 2, ficando unicamente a alínea b), passando a identificar-se como alínea a).

Artigo 21º

No n.º 1 onde se lê: «Nas zonas industriais deverá cumprir-se o estipulado no loteamento industrial municipal existente da Boa-Fé em vigor» deve ler-se: «Deverá cumprir o estipulado no loteamento e/ou plano de pormenor em vigor».

24 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Elvas, *Dr. Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

609682371

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 8302/2016

Aprovação do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Madragoa

Torna-se público, nos termos da alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou, em Reunião de 2 de fevereiro de 2016, através da Deliberação n.º 35/AML/2016, o Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Madragoa, incluindo o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes, que se publicam em anexo, e que a Câmara Municipal de Lisboa, em reunião de 25 de maio de 2016, através da Deliberação n.º 255/CM/2016, procedeu a correção material do Plano.

Torna-se ainda público que, nos termos do artigo 94.º e do n.º 2 do artigo 193.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão